



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 008 2023

Edital de Tomada de Preços para Contratação de Empresa para Coleta Manual, Mecanizada e transporte dos resíduos sólidos domiciliares no Município de Dilermando de Aguiar – RS.

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS, através da Sr. João Juarez Saydelles, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que **às 09h00min do dia 24 de março de 2023**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, **receberá propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA MANUAL, MECANIZADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR – RS.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Dilermando de Aguiar/RS ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior (21/03/2023) ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS, 2 (duas) VEZES POR SEMANA, em conformidade com o Projeto Básico em anexo.	MES	12

1.2 A Contratada será responsável pelo recolhimento da ART de execução dos serviços, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada até a data de início das atividades, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão regional competente, e multa contratual.

2. DO CADASTRO:

2.1. Para **efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 21 de março de 2023, os seguintes documentos:**

2.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.1.2. Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – Satisfação de um dos itens abaixo:

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- d) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

2.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, CREA/RS, em nome da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.
 - a.1) Caso a licitante tenha a Certidão de Registro no CREA expedida por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá possuir o visto do CREA/RS (Resoluções nº. 266/79 e 413/97-CONFEA) **no momento da assinatura do contrato;**
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, pelo menos um Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação ou Engenheiro Químico (conforme resolução nº 218 de 19/06/1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CONFEA, e Norma de Fiscalização Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química nº 001/2009 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, CREA/RS).
- c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido também pelo CREA, tendo sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir o referido profissional experiência em contrato com objeto compatível em características, quantidades e prazos com o ora licitado.
- d) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, registrada no CREA, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido também pelo CREA, tendo sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir a referida empresa experiência em contrato com objeto compatível em características, quantidades e prazos com o ora licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- e) Declaração de disponibilidade com relação a mão de obra, veículo, e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços dentro dos prazos e especificações mínimas exigidas no Projeto Básico.
- f) Comprovação de Propriedade do veículo a ser utilizado que atenda as exigências do edital (**caminhão do tipo toco com ano de fabricação não superior a 5 anos**) e seus anexos. A comprovação de propriedade do veículo se dará através do Certificado de registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) expedido em nome da licitante ou contrato de locação em nome da licitante que conste no mínimo a disponibilidade utilização para o Município de Dilermando de Aguiar bem como possua prazo de locação igual ou superior ao prazo de execução do contrato.
- g) A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da proponente, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado devidamente registrado na DRT, ou Contrato de Trabalho, ou ainda através de Contrato Social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente.
- h) A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do novo profissional e de todos os documentos exigidos no certame, sendo que o novo responsável técnico deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior.
- i) **Atestado de visita técnica** emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que o representante legal da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais (roteiros de coleta e transporte) e das condições de execução dos serviços, conforme modelo anexo deste edital. Agendar visita com servidor Thiago Weigert através do telefone (55) 3612-4251 até o terceiro dia útil anterior ao certame.

2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida na sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) certidão negativa de protestos de títulos expedida na sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.3 a 2.1.6 poderão ser apresentados **em original**, por **cópia autenticada por tabelião** ou **por funcionário do Município**, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, com a inclusão dos documentos solicitados nos itens 2.1.4, alíneas "c", "d", "e", "f" e "g", 2.1.5 e 2.1.6 deste edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:



3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 008 2023

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 008 2023

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01**:

- a) certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) os documentos descritos nos itens 2.1.4, alíneas "c", "d", "e", "f" e "g", 2.1.5;
- c) **atestado de visita técnica** a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, firmada pelo contador responsável pela empresa.

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5. A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte**, bem como a **cooperativa** que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3.7. O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. **O envelope n.º 02** deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com o material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, outras despesas, etc.), devendo também constar a razão social, CNPJ, e nome do signatário;

b) Planilha quantitativa e custos unitários, utilizando valores com duas casas depois da vírgula, datada e assinada pelo engenheiro responsável e por representante legal da empresa;

c) Planilha de composição do BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, outras despesas, etc.);

3.9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital.

3.9.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.9.3. Caso se constate erros de cálculos nos preços propostos, a Comissão de Licitação reserva-se a prerrogativa de corrigi-los, **em sede de recurso**, na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

3.9.4. O preço proposto deverá incluir todas as despesas, indispensáveis à realização do objeto licitado, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.

3.9.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

3.9.6. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

3.9.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



3.10. O Valor estimado (referência) mensal para realização do serviço é de R\$ 22.940,16 (vinte e dois mil novecentos e quarenta reais com dezesseis centavos).

3.11. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DE 10% DO VALOR DE REFERÊNCIA.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço para a execução do objeto licitado.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem aos requisitos deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.1.2, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que se enquadrarem nos requisitos deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresentar nova proposta nos termos do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Se convocado, o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa em montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.0. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os preços sofrerão reajustes após um ano de prestação do serviço, o contrato poderá ser aditado e reajustado conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

8.2. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada no momento da assinatura do contrato deverá indicar pessoa encarregada com telefone de contato que será responsável pelo recebimento de reclamações e atendimento junto a fiscalização do município. Sempre que ocorrer troca do encarregado, deverá ser imediatamente comunicado ao setor fiscalização a respeito do novo responsável e seus contatos.

9.2. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato;

9.3. Manter a fiscalização da Prefeitura atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo;

9.4. Atender todas as solicitações da fiscalização da Prefeitura de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

9.5. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura;

9.6. Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;

9.7. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais e qualquer espécie da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

9.8. Substituir qualquer componente da equipe, que a critério da fiscalização da Prefeitura, apresentar comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população.

9.9. Apresentar mensalmente cópia dos tickets de pesagem referente a entrega dos resíduos junto ao Destino Final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



9.10. Cumprir rigorosamente com todas as disposições, especificações, definições, termos e obrigações constantes do Projeto Básico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Realizar o processo licitatório, visto que o serviço será por empreitada global;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de Contratos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.4. Subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

10.5. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto contratado;

10.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de descumprimento de obrigação acessória;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

11.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

11.7. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

12.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

12.3. O pagamento será efetuado através de operação bancária, sendo que eventual tarifa cobrada será descontada do valor a transferir.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto desta licitação, para fins de registro contábil, correrão por conta das dotações: Projeto /atividade da Unidade Governamental – 3.3.90.39.78.00.00.00 **Rub. 355– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos.

14.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes devidamente habilitados e os membros da Comissão de licitação.

14.4. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



14.6. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, bem como a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda Desenvolvimento Econômico, situado na Av. Ibicuí, s/n.º, em Dilermando de Aguiar/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, mediante pagamento do número de cópias xerográficas, juntamente com o valor da taxa de expediente, conforme Código Tributário Municipal, pelo site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br ou pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246.

15. ANEXOS DO EDITAL:

15.1. Fazem parte deste edital:

15.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI;

15.1.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

Dilermando de Aguiar, 08 de março de 2023.

João Juarez Saydelles

Prefeito Municipal em exercício

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA:

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Tomada de Preço 002/2023, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão

OAB/RS 73.900



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão municipal responsável pela gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Dilermando de Aguiar /RS.

Este projeto tem como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta manual, mecanizada e transporte dos resíduos sólidos domiciliares no município de Dilermando de Aguiar/RS.

Para a elaboração deste documento está sendo levado em consideração os aspectos legais da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Manual elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, 2º edição/2019 e as necessidades específicas deste Município.

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada com equipamentos e mão-de-obra para execução dos serviços de coleta manual, mecanizada e transporte dos resíduos sólidos urbanos do município de Dilermando de Aguiar.

2 DEFINIÇÕES DOS RESÍDUOS

Define-se como resíduos sólidos domiciliares os resíduos sólidos produzidos em imóveis residenciais, comerciais ou públicos, que possam ser acondicionados e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta atendendo as seguintes condições:

- a) Dispostos no passeio público na frente do imóvel gerador
- b) Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 3 metros do alinhamento do terreno, bem como seu acesso esteja seguro e desobstruído.



- c) Dispostos em lixeiras abertas e ventiladas que estejam localizadas em qualquer dos lugares mencionados anteriormente.
- d) Dispostos em Contêineres de Plástico que estejam alocados em qualquer dos lugares mencionados anteriormente.
- e) Acondicionados em Sacos Plásticos com capacidade máxima de até 100 litros, desde que estejam alocados em qualquer dos lugares mencionados anteriormente.

3 DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo Município de Dilermando de Aguiar deverá ser destinada junto ao aterro Sanitário da empresa CRVR que se localiza na Estrada Geral da Caturrita no distrito da Boca do Monte na cidade de Santa Maria.

A prefeitura contratou diretamente a empresa CRVR para o serviço de recebimento dos resíduos, onde tais despesas não fazem parte do presente projeto uma vez que possui contrato específico para tal serviço.

Para fins do presente projeto deverá ser contabilizado no cálculo do serviço de transporte a distância de 47 km entre a unidade da empresa em Santa Maria e o Município de Dilermando de Aguiar.

4 COLETA DOMICILIAR

O Serviço de coleta domiciliar será dividido em 2 tipos de coleta; coleta manual e coleta Mecanizada.

A coleta Manual consiste no sistema tradicional de coleta onde os garis/coletores fazem o recolhimento dos resíduos dispostos nas lixeiras e residências e depositam diretamente dentro do baú compactador do caminhão.

A coleta Mecanizada consiste no recolhimento através do sistema de contêineres, onde os resíduos são depositados dentro dos recipientes de contêineres e o recolhimento se dá diretamente para o veículo compactador através de mecanismo basculador que deve ser acoplado a parte traseira do veículo, evitando nestes casos o contato direto com o lixo por parte dos garis/coletores.



4.1 FREQUENCIA, HORARIO E ROTEIRO DE COLETA,

O serviço de coleta deverá ser efetuado 2 dias por semana, sempre nas terças feiras e sextas feiras no turno da tarde com início a partir das 13:00 horas, nos casos onde o dia de trabalho incidir em feriado será facultado a coleta no dia anterior ou posterior ao feriado, devendo para tal a empresa informar com antecedência mínima de 3 dias o setor responsável pela fiscalização a respeito do dia que será feito a coleta. A duração máxima de coleta será de 6 horas, período este que se considera suficiente para que se execute o recolhimento em toda a cidade.

A coleta deverá ser executada apenas na área urbana da cidade, onde a coleta dos resíduos da área rural é feita de forma própria pelo Município que após seu recolhimento efetua a destinação junto a Secretaria de Obras do Município para que posteriormente seja recolhido na rota da coleta urbana.

O recolhimento deverá ser efetuado em duas rotas distintas:

Terças- Feiras: Recolhimento dos resíduos dos Contêineres e recolhimento junto a Secretaria de Obras referente aos resíduos oriundos da Zona Rural da Cidade. Distância percorrida aproximadamente: 12 km

Sextas- Feiras: Recolhimento de todos os resíduos da área urbana da cidade contemplando todas lixeiras e Contêineres. Distância percorrida aproximadamente: 22 km

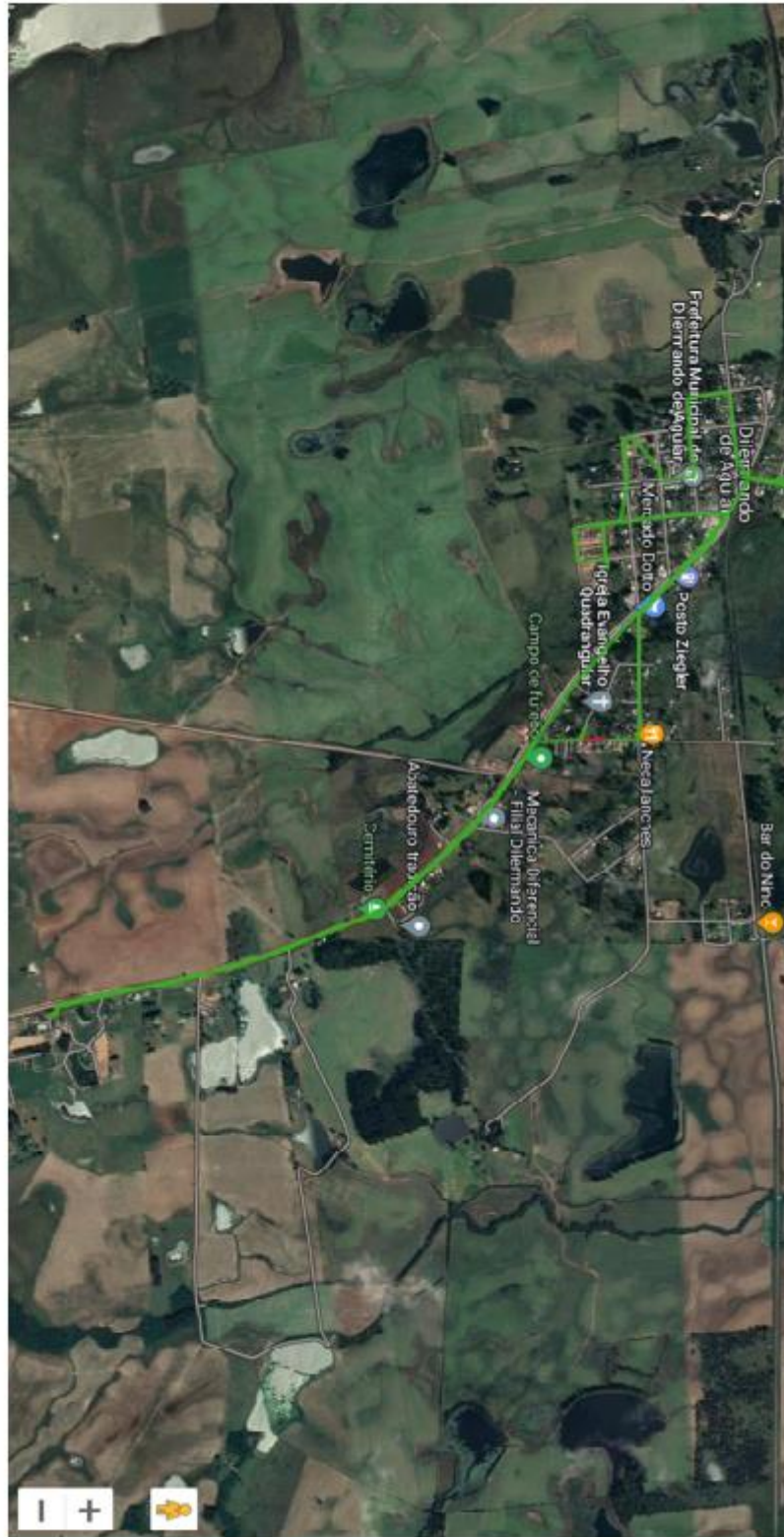
DIAS DE COLETA	QTD DIAS /MÊS *	KM P/ DIA **	KM TOTAL
Terça- Feira	4,33	106	459,33
Sexta- Feira	4,33	116	502,67
KM TOTAL			962,00

*4,33 dias refere-se a divisão entre o número de semanas/ ano (52 semanas) e número de meses ao ano (12 meses).

** Refere-se ao calcula da km da coleta + transporte (terça-feira- 12+47+47=106) e (sexta-feira – 22+47+47=122).



MAPA 1 – Terça-Feira – RECOLHIMENTO CONTEINERES + SEC. DE OBRAS



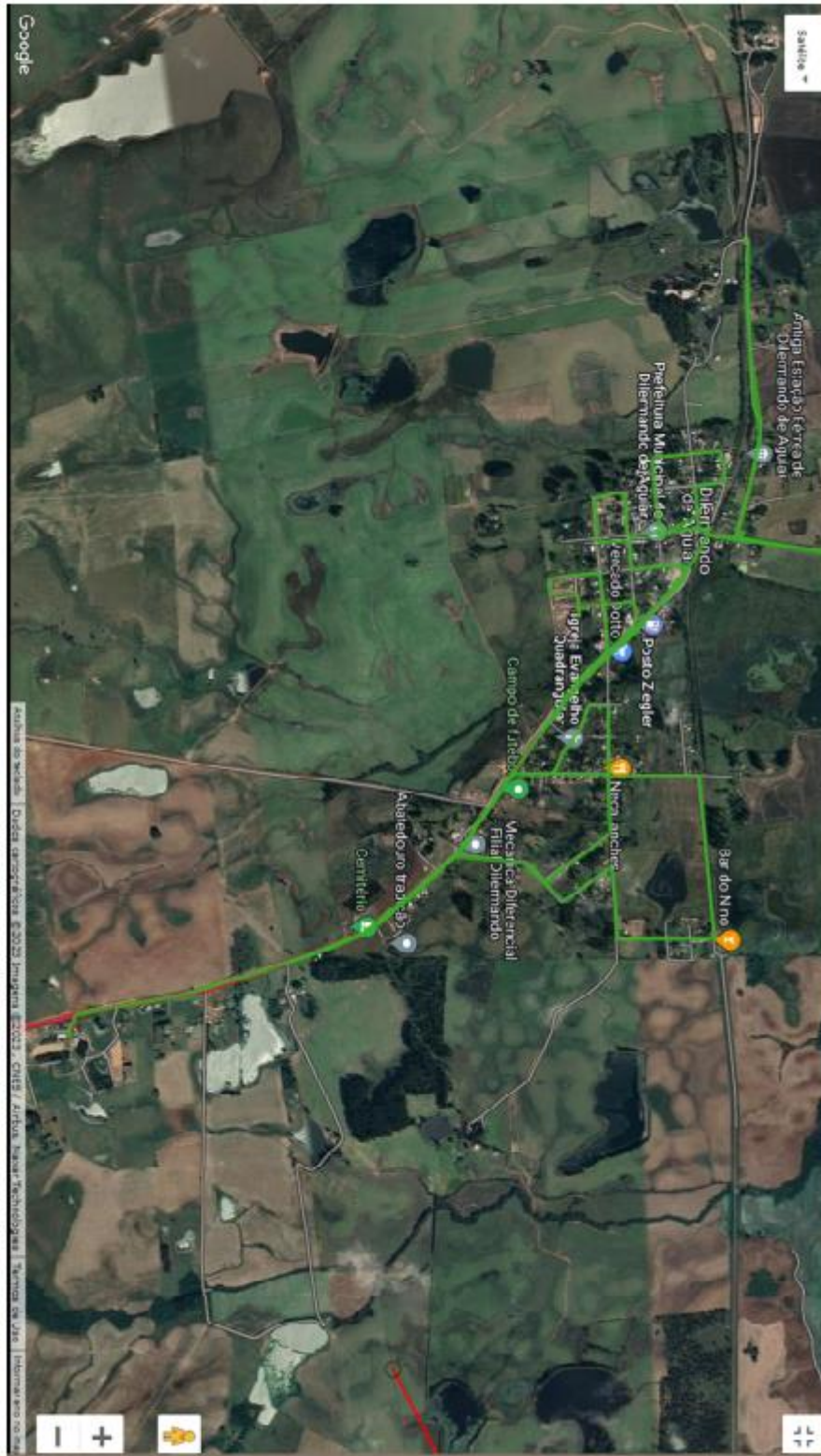


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



MAPA 2 – Sexta-Feira – RECOLHIMENTO CIDADE + CONTEINERES



“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



4.2 EQUIPE DE TRABALHO

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe, para realizar os serviços de coleta deste certame, que deverá ser composta dos seguintes itens:

- 02 (dois) coletores
- 01 (um) Motorista

Além da equipe principal ao qual irá desempenhar os serviços a empresa deverá possuir 01 equipe reserva a disposição para eventuais substituições que se fizerem necessárias durante a jornada.

Demais equipe de apoio necessária a manutenção da frota, execução de atividades administrativas e de engenheiro responsável pela execução dos serviços.

É de responsabilidade da contratada dispor de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

Os funcionários da Contratada deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite executar os serviços contratados, trabalhar devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individuais necessários para a execução dos serviços.

4.2.1 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

O fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção devem ser fornecidos a todos os funcionários, contudo deverão ser descritos em dois conjuntos de categorias: Para coletores e para motoristas e demais categorias.

Equipamentos mínimos de segurança necessários para coletor de lixo:

- Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)
- Calça
- Camiseta
- Boné
- Botina de Segurança com Palmilha de Aço



- Meia de Algodão com cano alto
- Capa de Chuva amarela com reflexivo
- Colete Reflexivo
- Luva de Proteção
- Protetor Solar FPS 30
- Higienização de Uniformes e EPI's

Equipamentos mínimos de segurança necessários para Motorista e demais categorias:

- Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)
- Calça
- Camiseta
- Botina de Segurança com Palmilha de Aço
- Capa de Chuva amarela com reflexivo
- Protetor Solar FPS 30
- Higienização de Uniformes e EPI's

4.3 VEICULOS E EQUIPAMENTOS

A contratada deverá fornecer no mínimo os seguintes equipamentos:

- 01 (um) Caminhão com baú Compactador
- 18 (dezoito) Contêineres
- 01 (um) Conjunto de Ferramentas e Materiais de Consumo

4.3.1 Caminhão com Baú Compactador

O veículo a ser utilizado no serviço de coleta e transporte deve possuir:



- a) Caminhão do tipo toco com ano de fabricação não superior a 5 anos quando da assinatura do contrato.
- b) Carroceira do tipo coletor, compactador de no mínimo 15m³
- c) Baú compactador deverá possuir em sua parte traseira mecanismo basculador de contêiner.
- d) Baú Compactador ser fechado e estanque de forma a evitar o vazamento de líquidos e deverá ter compartimento necessário para a guarda de ferramentas necessárias para a complementação dos serviços.
- e) Possuir na parte traseira luz de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo.
- f) Possuir sinalização sonora para a marcha a ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.
- g) Estar em perfeito estado de conservação, manutenção, higiene e estar em atendimento a todas leis de trânsito.
- h) Sistema de Rastreamento Veicular através de equipamento GPS (Sistema de Posicionamento Global) que permita acompanhamento em tempo real do veículo bem como seja possível a geração de relatórios que possibilite a verificação da rota executada, com informações de datas, horários e velocidades. A empresa deverá manter o armazenamento destes relatórios por no mínimo 45 dias, sendo franqueado o acesso ao setor de fiscalização sempre que necessário.
- i) Os veículos empregados na coleta deverão empregar velocidade reduzida durante todo o percurso de coleta.
- j) Em caso de problema mecânico providenciar a retirada do veículo e substituição pelo Veículo Reserva em até no máximo 2hs.

4.3.2 Contêiner

São recipientes destinados armazenar os resíduos sólidos domiciliares, sua eficácia se deve ao otimizar o sistema de coleta pois seu rebatimento é mecanizado, bem como propicia maior segurança ao ambiente de forma a evitar a proliferação de vetores.

Deverão ser fornecidos com os seguintes quantitativos, características e cuidados no manuseio:

- a) 18 (dezoito) contêineres em plástico polietileno com capacidade mínima de 1000 litros.



- b) Possuir tampa de proteção para manter os resíduos secos**
- c) Rodinhas maciças de forma a facilitar seu manuseio até basculamento junto ao caminhão compactador**
- d) Ser entregue com faixas refletivas em sua extremidade de forma a facilitar a sua visualização no turno da noite evitando a ocorrência de acidentes.**
- e) Possuir adesivação central com os dizeres “A serviço da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar”.**
- f) Serem instalados dentro do município de Dilermando de Aguiar em local a ser indicado pelo setor responsável do Município, bem como respeitando sempre a colocação em locais que não dificultem a trafegabilidade do trânsito de pessoas e veículos.**
- g) Mantê-los em perfeito estado de conservação, efetuando a sua higienização e manutenção preventiva sempre que necessários, durante toda a vigência do contrato.**
- h) Efetuar a substituição do Contêiner sempre que verificado que o mesmo não apresenta mais condições de uso e ou sempre que solicitado a sua substituição pelo setor de fiscalização do Município.**
- i) Efetuar a substituição de local de instalação sempre que solicitado pelo setor de responsável.**
- j) É facultado a Contratada junto a Contratante a cobrança dos custos de manutenção ou reposição de Contêineres nos casos de mau uso, furto ou vandalismo, desde que a mesma não tenha contribuído para tais ocorrências.**

4.3.3 Ferramentas e Materiais de Consumo

Como forma de complementação dos serviços de coleta, nos casos de existência de sacolas de lixo rasgadas, lixeiras sujas, deverá estar disponível junto ao veículo os seguintes itens para auxílio no processo de limpeza.

- a) 02 (duas) Vassouras.**
- b) 02 (duas) Pás de Concha.**
- c) 01 (um) Recipiente térmico para água (5 litros).**



4.4 EXECUÇÃO DA COLETA

A coleta deverá ser executada de forma manual e mecanizada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação na área urbana da cidade, conforme mapa de percurso já descrito em tópico anterior.

No decorrer do contrato em caso de ocorrer abertura de novas ruas, estas também deverão passar a serem contempladas pela coleta após comunicação escrita a ser enviada pelo setor responsável pela fiscalização.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta, sendo possível, deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentado na via pública e transportá-lo até o veículo coletor.

Na hipótese da impossibilidade de acesso do veículo a determinada via, vir a reincidir, deverá a empresa comunicar ao setor de fiscalização para que providencie nova alternativa de rota.

Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-lo na caçamba do veículo. Se houver derrame dos resíduos, estes deverão ser imediatamente varridos e recolhidos.

Os resíduos que se encontrarem fora das dimensões de volume descritas neste projeto não deverão ser coletados, contudo deverá a empresa comunicar ao setor de fiscalização da prefeitura para que o mesmo possa tomar conhecimento.

Os resíduos que se encontrarem fora da classificação aqui descrita como resíduos sólidos domiciliares (tais como, galhos de árvores, terra, areia, pedras, entulhos de obras, moveis, eletrodomésticos, resíduos de saúde ou perigosos...) não deverão ser coletados, contudo deverá a empresa comunicar ao setor de fiscalização da prefeitura para que o mesmo possa tomar conhecimento.

Durante a coleta e o transporte dos resíduos a velocidade dos veículos deve ser compatível com a estipulada para cada via, bem como na descarga devem ser tomadas todas as medidas de segurança e precaução.

São proibidas as ações de empilhamento/amontoamento de resíduos nas vias ou passeio públicos com antecedência maior do que 30 minutos do horário de



passar o caminhão coletor, devendo preferencialmente serem tirados diretamente do seu local de disposição para o caminhão compactador.

O circuito de coleta deverá ser completamente executado atendendo a todas as zonas de coleta, caso venha ocorrer a lotação do caminhão compactador sem ter sido concluída a coleta em todo o setor, este deve se deslocar até o Destino Final em Santa Maria efetuar a descarga e retornar a coleta exatamente do ponto onde parou, após concluir sua rota deve efetuar a descarga novamente no Destino Final de forma a evitar que permaneçam resíduos dentro do caminhão.

5 TRANSPORTE

Este serviço consiste no transporte de todos os resíduos coletados no Município de Dilermando de Aguiar, até o destino final na Central de Tratamento de Resíduos da empresa CRVR localizada no distrito de Boca do Monte na cidade de Santa Maria, distante 47 quilômetros deste município.

Os veículos que irão prestar o serviço de transporte deverão estar devidamente licenciados e cadastrados juntos ao DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), mantendo suas características durante toda a duração do contrato.

O veículo deve possuir as condições necessárias de segurança e trafegabilidade bem como estar munido dos respectivos MTR's (Manifesto de Transporte de Resíduos) para que possa efetuar a entrega dos resíduos juntos a empresa de Destinação Final CRVR.

O transporte dos resíduos deve ser feito imediatamente após a conclusão do serviço de coleta e nos casos onde o caminhão encher durante o recolhimento, deverá se deslocar até o destino final para descarregar e retornar para reiniciar o serviço.

6 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Dilermando de Aguiar. Para tanto, serão contratados ou nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

Os funcionários da contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço que terá poderes, inclusive, para analisar as atividades e



exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para coletar ou limpar algum ponto onde eventualmente tenham ficado resíduos.

7 VIGENCIA E PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

A contratação será pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes e sempre respeitando a cláusulas contratuais e a legislação vigente.

A empresa contratada terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para iniciar os serviços, devendo neste período providenciar a Mão de Obra, veículos, equipamentos, contêineres, ferramentas, instalação e documentação necessária a execução dos serviços, conforme definido em edital, projeto básico e contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita as obrigações:
- b) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital, contrato a ser assinado e seus anexos.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com as datas e formas ajustadas.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e cumprimento das obrigações da Contratada.
- c) Zelar pela boa qualidade dos Serviços.
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada.
- e) Cumprir todas as demais obrigações contidas no Edital, contrato a ser assinado e seus anexos.



10 PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no Edital, seus anexos, minuta do contrato e leis vigentes.

11 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Como forma de otimização e qualificação dos serviços a serem prestados, de forma conjunta as exigências de qualificação de técnica do Edital, se faz necessário a apresentação junto aos documentos de Habilitações das seguintes comprovações:

- a)** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, CREA/RS, em nome da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.
 - a.1)** Caso a licitante tenha a Certidão de Registro no CREA expedida por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá possuir o visto do CREA/RS (Resoluções nº. 266/79 e 413/97-CONFEA) no momento da assinatura do contrato;
- b)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, pelo menos um Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação ou Engenheiro Químico (conforme resolução nº 218 de 19/06/1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CONFEA, e Norma de Fiscalização Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química nº 001/2009 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, CREA/RS).
- c)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido também pelo CREA, tendo sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir o referido profissional experiência em contrato com objeto compatível em características, quantidades e prazos com o ora licitado
- d)** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, registrada no CREA, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido também pelo CREA, tendo sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir a referida empresa experiência em contrato com objeto compatível em características, quantidades e prazos com o ora licitado.



e) Declaração de disponibilidade com relação a mão de obra, veículo, e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços dentro dos prazos e especificações mínimas exigidas no Projeto Básico.

f) Comprovação de Propriedade do veículo a ser utilizado que atenda as exigências do edital e seus anexos. A comprovação de propriedade do veículo se dará através do Certificado de registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) expedido em nome da licitante ou contrato de locação em nome da licitante que conste no mínimo a disponibilidade utilização para o Município de Dilermando de Aguiar bem como possua prazo de locação igual ou superior ao prazo de execução do contrato.

g) A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da proponente, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado devidamente registrado na DRT, ou Contrato de Trabalho, ou ainda através de Contrato Social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente.

h) A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do novo profissional e de todos os documentos exigidos no certame, sendo que o novo responsável técnico deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior.

i) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que o representante legal da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais (roteiros de coleta e transporte) e das condições de execução dos serviços, conforme modelo anexo deste edital. Agendar visita com servidor Thiago Weigert através do telefone (55) 3612-4251 até o terceiro dia útil anterior ao certame.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições contidas neste projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

A contratada no momento da assinatura do contrato deverá indicar pessoa encarregada com telefone de contato que será responsável pelo recebimento de reclamações e atendimento junto a fiscalização do município. Sempre que ocorrer troca do encarregado, deverá ser imediatamente comunicado ao setor fiscalização a respeito do novo responsável e seus contatos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- a) Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato;
- b) Manter a fiscalização da Prefeitura atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo;
- c) Atender todas as solicitações da fiscalização da Prefeitura de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura;
- e) Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;
- f) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais e qualquer espécie da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- g) Substituir qualquer componente da equipe, que a critério da fiscalização da Prefeitura, apresentar comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população.
- h) Apresentar mensalmente cópia dos tickets de pesagem referente a entrega dos resíduos junto ao Destino Final.

UPIRAGIBE VINICIUS PINHEIRO
ENG. QUÍMICO- CREA-RS 178495

SOLUTION GESTÃO DE NEGÓCIOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 4.847,77	21,13%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 2.198,92	9,59%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 1.209,63	5,27%
1.5. Vale Transporte	R\$ 61,54	0,27%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 640,84	2,79%
1.7. Vale Alimentação / Ticket Alimentação (mensal)	R\$ 736,83	3,21%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 153,21	0,67%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 8.549,61	37,27%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 8.549,61	37,27%
3.1.1. Depreciação	R\$ 1.847,03	8,05%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 1.772,65	7,73%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 204,17	0,89%
3.1.4. Consumos	R\$ 2.995,99	13,06%
3.1.5. Manutenção	R\$ 1.289,08	5,62%
3.1.6. Pneus	R\$ 440,68	1,92%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 3.617,31	15,77%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 22,18	0,10%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 5.750,08	25,07%
7. Destinação Final	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 22.940,16	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.3. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1

Fator de utilização (FU) 27,28%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Horas Extras (100%)	hora		15,34	-	
Horas Extras (50%)	hora		11,51	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.687,48	674,99	
Soma				2.362,47	
Encargos Sociais	%	70,60	2.362,47	1.667,81	
Total por Coletor				4.030,28	
Total do Efetivo	homem	2	4.030,28	8.060,56	
			Fator de utilização	0,27	2.198,92

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2) conf. Convenção	mês	1	2.166,00	2.166,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Horas Extras (100%)	hora		19,69	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	14,77	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	20	2.166,00	433,20	
Soma				2.599,20	
Encargos Sociais	%	70,60	2.599,20	1.834,93	
Total por Motorista				4.434,13	
Total do Efetivo	homem	1	4.434,13	4.434,13	
			Fator de utilização	0,27	1.209,63

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	4,50		
Dias Trabalhados por mês	dia	8,66			
Coletor	vale	17	2,55	44,22	
Motorista	vale	9	2,00	17,33	
					61,54

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	17,32	22,00	381,04	
Motorista	unidade	8,66	30,00	259,80	
					640,84

1.7. Vale Alimentação / Ticket Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2		-	
Motorista	unidade	1	736,83	736,83	
			Fator de utilização	1,00	736,83

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	4.847,77
---	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	150,00	12,50	
Calça	unidade	6	46,70	7,78	
Camiseta	unidade	4	46,25	11,56	
Bonê	unidade	4	22,00	5,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	76,25	19,06	
Meia de algodão com cano alto	par	3	13,90	4,63	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	35,50	2,96	
Colete reflexivo	unidade	12	45,00	3,75	
Luva de proteção	par	1/2	17,00	34,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	29,00	29,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	2	210,75	421,50	
				Fator de utilização	0,27
					114,99

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	150,00	12,50	
Calça	unidade	6	46,70	7,78	
Camiseta	unidade	4	46,25	11,56	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	76,25	12,71	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	35,50	5,92	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	29,00	9,67	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	1	140,14	140,14	
				Fator de utilização	0,27
					38,23

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	153,21
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	529.593,00	529.593,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	55,68	529.593,00	294.877,38	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	294.877,38	4.914,62	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	55,68	200.000,00	111.360,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	111.360,00	1.856,00	
Total por veículo				6.770,62	
Total da frota	unidade	1	6.770,62	6.770,62	
				Fator de utilização	0,27
					1.847,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	529.593,00	529.593,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	529.593,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	411.642,05			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		4.716,73	4.716,73	
Custo do compactador	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	200.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	155.456,00			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		1.781,27	1.781,27	
Total por veículo					6.498,00
Total da frota	unidade	1	6.498,00	6.498,00	
				Fator de utilização	0,27
					1.772,65

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.295,93	5.295,93	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	85,22	85,22	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.600,00	3.600,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	8.981,15	748,43	
				Fator de utilização	0,27
					204,17

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal urbana	962
-----------------------------	-----

Considerar-se-á 537Km/Semana, (25*77+77)x3 por 52 semanas do ano= 27.924 km/ano; 27924 Km/12 meses = 2.327 Km/mês

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,30	6,490		
Custo mensal com óleo diesel	km	962	2,822	2.714,51	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,60	51,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	962	0,082	78,50	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,80	32,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	962	0,026	25,01	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	23,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	962	0,118	113,04	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,50	45,00		
Custo mensal com graxa	km	962	0,068	64,94	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,114		
					2.995,99

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	962	1,34	1.289,08	
					1.289,08

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 295/80 R22.5 usomisto	unidade	6	2.422,50	14.535,00	
Numero de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	631,45	3.788,70	
Custo ig. compl. / km rodado	km/jogo	40.000	18.323,70	0,46	
Custo mensal com pneus	km	962	0,46	440,68	
					440,68

Custo Mensal com Veiculos e Equipamentos (R\$/mês)	8.549,61
---	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	42,17	7,03	
Pa de Concha	unidade	1/6	33,42	5,57	
Vassoura	unidade	1/6	28,29	4,72	
Locação de Contêineres	cj	18	200,00	3.600,00	
					3.617,31
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					3.617,31

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	677,80	677,80	
Custo mensal com implantação	mês	60	677,80	11,30	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	70,00	70,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	70,00	70,00	
				Fator de utilização	0,27
					22,18
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)					22,18
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)					17.190,08

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	33,45	17.190,08	5.750,08	
					5.750,08
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					5.750,08
CUSTO TONELADA CRVR - SANTA MARIA					145,00
MÉDIA TONELADA MENSAL					
7.TOTAL CUSTO TONELADA X ESTIMATIVA TONELADA X BDI					-
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					22.940,16

03 de fevereiro de 2023.

Upiragibe Vinicius Pinheiro
Engenheiro Químico - CREA RS 178495

SOLUTION GESTÃO DE NEGÓCIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA DE RSU

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	2100
Desligamentos	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25,58%
Taxa de Rotatividade	44,33%
Rotatividade temporal (meses)	27,0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 - Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	6,27%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,71%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	13,55%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,51%		13,75%	
Tributos - ISS	T	4,00%	DU	10	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		33,45%	21,43%	27,17%	33,62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)

Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73



6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

7. Dimensionamento da frota

Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	2991
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,235
Geração total diária (Qd)	ton/dia	0,70
Geração Mensal	ton	21,11
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	2,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	2,46
Densidade RSU compactado	Kg/m ³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m ³	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	5,8
Número de Cargas por dia (Nc)		0,42
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1
Número de veículos da Frota (F)		0,42



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2023.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI OMUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 002/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA MANUAL, MECANIZADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR – RS.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, nº __, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº __, Bairro _____, no município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços n.º 002/2023 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS no município de Dilermando de Aguiar – RS, em conformidade com o Projeto Básico.

A Contratada será responsável pelo recolhimento da ART de execução dos serviços, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada até a data de início das atividades, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão regional competente, e multa contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor mensal a ser pago é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total de R\$ _____ (_____) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para execução do objeto, para fins de registro contábil, correrão por conta da dotação: Projeto /atividade da Unidade Governamental – 3.3.90.39.78.00.00.00 **Rub. 355– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.



O pagamento será efetuado através de operação bancária, sendo que eventual tarifa cobrada será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA - VIGENCIA

A contratação será pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes e sempre respeitando a cláusulas contratuais e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para iniciar os serviços, devendo neste período providenciar a mão de obra, veículos, equipamentos, contêineres, ferramentas, instalação e documentação necessária a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços do Contrato sofrerão reajustes após um ano de prestação do serviço, o contrato poderá ser aditado e reajustado conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada no momento da assinatura do contrato deverá indicar pessoa encarregada com telefone de contato que será responsável pelo recebimento de reclamações e atendimento junto a fiscalização do município. Sempre que ocorrer troca do encarregado, deverá ser imediatamente comunicado ao setor fiscalização a respeito do novo responsável e seus contatos.

Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato;

Manter a fiscalização da Prefeitura atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo;

Atender todas as solicitações da fiscalização da Prefeitura de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura;

Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;

Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais e qualquer espécie da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

Substituir qualquer componente da equipe, que a critério da fiscalização da Prefeitura, apresentar comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população.

Apresentar mensalmente cópia dos tickets de pesagem referente a entrega dos resíduos junto ao Destino Final.

Cumprir rigorosamente com todas as disposições, especificações, definições, termos e obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar o processo licitatório, visto que o serviço será por empreitada global;



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de Contratos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto contratado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de descumprimento de obrigação acessória;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



A fiscalização do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Dilermando de Aguiar e também da Comissão de Fiscalização de Contratos. Para tanto, serão contratados ou nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação do objeto contratado, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2023.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Mariane Xisto Trindade Chagas
Diretora Administrativa e Fazendária
CPF nº: 016.084.050-36

Luiz Carlos Wagner
Diretor de Administração e TI
CPF nº: 436.439.900-06